

Assunto **Fwd: Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Presencial N.º 31/2019 / PROCESSO Nº 5420/2019**  
De SMA - Divisao de Licitacoes - Comissao <comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>  
Para Editais de Licitacao <editais@erechim.rs.gov.br>  
Data 2019-04-11 08:03

PREFEITURA DE  
**ERECHIM**

- Mensagem HTML (10 KB)

---  
Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Erechim  
(54) 3522 4443



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de Esclarecimentos - Pregão Presencial N.º 31/2019 / PROCESSO Nº 5420/2019  
**Data:**2019-04-10 17:51  
**De:**Igor Ferreira <igor.ferreira@policard.com.br>  
**Para:**"comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br" <comissaolicitacoes.sma@erechim.rs.gov.br>

Boa Tarde,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Ref.: Pregão Presencial N.º 31/2019 / PROCESSO Nº 5420/2019

Objeto: Cartão alimentação

Venho por meio deste solicitar esclarecimentos nos seguintes termos:

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração trabalhada?

2 – No item 6.1 alínea d) cita "declaração de que possui no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) estabelecimentos credenciados ou filiados que comercializem gêneros alimentícios "in natura", (restaurantes, supermercados, padarias, açougues, entre outros), na Região do Alto Uruguai do Estado do Rio Grande do Sul (entendendo-se esta, para fins de julgamento de admissibilidade da proposta, a região composta por trinta e um municípios, os quais integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU); e no mínimo 200 (duzentos) estabelecimentos credenciados ou filiados que comercialize gêneros alimentícios "in natura", (restaurantes, supermercados, padarias, açougues, entre outros), no Município de Erechim/RS.

Entretanto, o objeto em questão é cartão alimentação para gêneros "in natura", pelo qual o mesmo não pode ser utilizado em restaurantes. E tão somente, para gêneros alimentícios como supermercados, padarias, açougues, ou seja, dentro desse mesmo segmento. Podemos desconsiderar a palavra restaurantes?

3 – Qual o prazo que a empresa contratada terá para apresentar a lista de estabelecimentos?

4 – No item 3.7.1 alínea a) e b) menciona o limite de credito mensal de R\$ 900.000,00 e credito por cartão de R\$800,00. Pois bem, se calcularmos  $2.211 \text{ cartões} \times \text{R}\$800,00 \text{ unitário} = 1.768.800,00 \times 12 \text{ meses} = \text{R}\$21.225.600,00 \text{ anual}$ .

Pode por gentileza explicar o cálculo de credito no valor de R\$900.000,00 conforme descrito em edital?

Atenciosamente;

**Igor Goulart**



Analista Jurídico

+55 34 3233-3493 | 34 98417-9776

[www.upbrasil.com](http://www.upbrasil.com)